



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	8818	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	8818	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	8818	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	UN	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
04	TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS (DEFINIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NRS):					
	21172	• NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	UN	1111	R\$ 100,00	R\$ 111.100,00
	21172	• NR 6 - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	UN	595	R\$ 100,00	R\$ 59.500,00
	21172	• NR 7 - PRIMEIROS SOCORROS	UN	199	R\$ 100,00	R\$ 19.900,00
	21172	• NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	UN	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	21172	• NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	UN	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
	21172	• NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	19	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00
	21172	• ERGONOMIA (NR 17)	UN	546	R\$ 500,00	R\$ 273.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	21172	• NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	UN	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
05	22373	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UN	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
06	22373	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO	UN	1140	R\$ 75,00	R\$ 85.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os serviços prestados objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações legais impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como pelo Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999), garantindo a preservação da saúde e integridade física dos servidores públicos municipais.

A adoção desses programas e serviços proporciona um ambiente laboral mais seguro e saudável, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e afastamentos por doenças ocupacionais. Também evita penalidades administrativas e judiciais ao município, decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A manutenção do julgamento por Lote Único se justifica formalmente com base nos princípios da economicidade, da eficiência administrativa e na evidente inviabilidade técnica de parcelamento do objeto. Sob o aspecto da incompatibilidade técnica, os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho possuem natureza intrinsecamente interdependente, visto que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado pela engenharia, é a matriz que identifica os riscos ocupacionais que vão, obrigatoriamente, alimentar e direcionar as condutas médicas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização dos exames clínicos. A divisão do objeto entre empresas distintas geraria um iminente risco de assimetria de informações, divergências de critérios técnicos e atrasos na validação de dados, o que comprometeria a consistência jurídica e técnica dos arquivos e laudos exigidos pelo Governo Federal para o eSocial, atraindo o risco de autuações e multas ao erário. Além disso, sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, o agrupamento em lote único estabelece a centralização e a unidade de responsabilidade, eliminando conflitos operacionais entre prestadores diferentes, além de reduzir drasticamente o custo administrativo de controle, fiscalização e liquidação de múltiplos contratos pela equipe reduzida do município. Por fim, o lote único atrai a economia de escala, uma vez que uma única empresa estruturada consegue otimizar seus custos logísticos de deslocamento, vistorias e exames, refletindo em um preço global estimado mais vantajoso para a Administração Pública, demonstrando que o parcelamento, neste caso, traria severo prejuízo à ordem técnica e ao interesse público.

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):**

Previsto na NR-01, o PGR identifica e classifica os riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) e propõe medidas de prevenção e controle. É essencial para a redução de acidentes e para garantir um ambiente de trabalho mais seguro nos diversos setores da administração municipal.

- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):**

Regulamentado pela NR-07, estabelece ações de monitoramento da saúde dos servidores por meio de exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais, entre outros). Contribui para a detecção precoce de agravos à saúde e para a promoção da qualidade de vida dos trabalhadores.

- **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):**

Documento previsto na legislação previdenciária que avalia a exposição dos servidores a agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nocivos no ambiente de trabalho. É obrigatório para comprovação junto ao INSS e necessário para a análise de concessão de aposentadoria especial, quando aplicável.

- **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):**

Embora tenha sido incorporado ao PGR nas atualizações das normas, o PPRA ainda pode ser utilizado como documento complementar, especialmente em contextos específicos. Tem por objetivo antecipar, reconhecer e controlar riscos ambientais no local de trabalho.

- **Treinamentos em Segurança do Trabalho:**

Capacitações teóricas e práticas para os servidores públicos, conforme previsto em diversas NRs, visando ao correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes, combate a incêndios, primeiros socorros, entre outros. A formação adequada aumenta a conscientização e reduz condutas de risco.

- **Exames Médicos Ocupacionais:**

São parte integrante do PCMSO e compreendem os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais. Tais exames avaliam a aptidão física e mental dos servidores para o exercício de suas funções, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

A administração pública municipal é responsável por garantir um ambiente laboral seguro e em conformidade com a legislação. No caso de Bandeirantes – PR, com servidores atuando em diferentes setores (saúde, educação, obras, serviços gerais, entre outros), a elaboração e execução dos programas e laudos citados são indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais e proteção da força de trabalho do município.

Além disso, a terceirização desses serviços para empresa assegura qualidade técnica, atualização constante quanto às normativas e isenção na execução dos exames médicos e avaliações ambientais. Trata-se de medida preventiva, que promove a segurança jurídica e institucional, reduz custos com afastamentos e indenizações trabalhistas, e valoriza os servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DOS TREINAMENTOS

3.1.1. Os treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras (NRs) serão prestados pela contratada sob demanda da Administração Municipal, de forma obrigatoriamente presencial, no local definido neste termo de referência, competindo exclusivamente à empresa contratada o fornecimento de todo o material didático (impresso ou digital), recursos audiovisuais e a disponibilização de instrutores legalmente habilitados.

3.1.2. Fica estabelecido que a carga horária mínima, a modalidade (teórica/prática), a validade (reciclagem) e o conteúdo programático de cada treinamento deverão seguir estritamente o que determina a legislação federal vigente e as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na data da execução, adotando-se como parâmetros mínimos de balizamento os seguintes critérios para as normas do objeto:

- **Treinamento de Primeiros Socorros (em conformidade com as diretrizes da NR-07):** Carga horária e conteúdo mínimo voltados ao suporte básico de vida, identificação de situações de emergência e procedimentos iniciais de socorro para o ambiente público municipal.
- **NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais):** Treinamento de integração abordando os riscos ocupacionais existentes por setor, as medidas de prevenção adotadas pelo município e os direitos e deveres dos servidores.
- **NR-06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI):** Orientação e treinamento quanto ao uso correto, guarda, conservação, limitações e responsabilidades dos servidores sobre os EPIs fornecidos.
- **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade):** Treinamento para os servidores que interagem em instalações elétricas e serviços com eletricidade, observando rigorosamente as cargas horárias regulamentares (básico e/ou complementar/SEP, conforme a função do servidor).
- **NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais):** Treinamento focado na operação segura de equipamentos de movimentação (como empilhadeiras, muncks ou veículos de carga, se houver no quadro), com a devida exigência de formação teórica e prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):** Capacitação específica para os operadores de máquinas e equipamentos da prefeitura, abordando os riscos associados, as proteções existentes e os procedimentos de trabalho seguro.
- **NR-17 (Ergonomia):** Treinamento voltado à conscientização sobre posturas adequadas no trabalho, organização das tarefas, manuseio seguro de cargas (para operacionais) e prevenção de distúrbios osteomusculares.
- **NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis):** Curso com carga horária e ementa compatíveis com a classe da instalação municipal e o nível de exposição do servidor (básico, intermediário ou específico), voltado para a prevenção de acidentes com combustíveis.

3.1.3. Como critério de mensuração e eficácia do serviço prestado (requisitos mínimos de aceitabilidade para fins de liquidação da despesa), a fiscalização do contrato utilizará os seguintes instrumentos de controle, os quais deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada para cada lote de treinamento realizado:

- **Plano de Trabalho Prévio:** Antes do início de qualquer treinamento, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização municipal o cronograma detalhado das turmas, a qualificação profissional do instrutor responsável (comprovação de habilitação/proficiência técnica exigida pela respectiva NR) e o plano de aula.
- **Lista de Presença Oficial:** Documento preenchido de forma legível, contendo nome completo, CPF, cargo, secretaria do servidor participante, assinatura física do aluno e do instrutor.
- **Avaliação de Aproveitamento:** Aplicação de teste de absorção de conteúdo (prova teórica ou prática) ao final de cada curso, devendo a contratada comprovar que o servidor obteve o aproveitamento mínimo exigido pela legislação trabalhista.
- **Relatório Fotográfico:** Registro em imagens que comprovem a efetiva realização do evento presencial, identificando claramente o instrutor, o material didático e os alunos em sala.
- **Certificado de Conclusão:** Emissão de certificado individual para cada servidor aprovado, assinado digitalmente pelo instrutor responsável técnico e pelo diretor da empresa, contendo expressamente no verso o conteúdo programático ministrado, carga horária, data e local do treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. O recebimento do serviço de treinamento ficará condicionado à entrega tempestiva de toda a documentação comprobatória listada no item 3.1.3, reservando-se à Administração Municipal o direito de recusar certificados ou exigir a reaplicação do treinamento, sem qualquer ônus para o erário, caso seja constatada qualquer desconformidade técnica com as diretrizes das Normas Regulamentadoras vigentes.

3.2 DA FORMA E DOS MEIOS DE ENTREGA DOS LAUDOS E PROGRAMAS

3.2.1. Todos os documentos técnicos, laudos, programas e relatórios decorrentes da execução do objeto (tais como PGR, PCMSO, LTCAT, entre outros) deverão ser entregues à Administração Municipal em formato físico (01 via impressa, devidamente encadernada, assinada e rubricada pelos respectivos responsáveis técnicos) e em formato digital.

3.2.2. A entrega em meio digital deverá ocorrer por meio eletrônico oficial indicado pela fiscalização do contrato ou mídia de armazenamento, contendo os arquivos em duas versões obrigatórias:

- **Versão em formato PDF**, contendo as assinaturas eletrônicas dos profissionais habilitados, com os devidos certificados digitais válidos e padrões ICP-Brasil;
- **Versão em formato digital totalmente editável** (extensões compatíveis com os softwares corporativos da Administração, tais como .doc, .docx ou .xls), contendo as planilhas de inventários de riscos, cronogramas de ações e matrizes de metas textuais completas, garantindo a rastreabilidade e a autonomia do município na gestão posterior das informações.

3.2.3. O recebimento definitivo de cada documento técnico pela fiscalização municipal fica estritamente condicionado à entrega simultânea das duas mídias (física e digital editável), sob pena de recusa do serviço e atraso na respectiva medição para fins de pagamento.

3.3 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar, para a execução integral do objeto, equipe multiprofissional legalmente habilitada e em plena regularidade com seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, sendo obrigatória a indicação e comprovação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **Responsável Técnico pela Engenharia de Segurança:** Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que responderá pela elaboração e assinatura do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), laudos de insalubridade/periculosidade e demais documentos de engenharia;
- **Responsável Técnico pela Medicina do Trabalho:** Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e detentor do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, que responderá pela coordenação, elaboração e assinatura do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e coordenação dos exames médicos ocupacionais.

3.3.2. Os demais profissionais integrantes da equipe (como Técnicos de Segurança do Trabalho e Enfermeiros do Trabalho) também deverão possuir a devida formação técnica e regularidade perante seus órgãos de classe, devendo a comprovação de toda a equipe ser apresentada à fiscalização do contrato após a homologação e antes do início efetivo das atividades.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E VEDAÇÕES

3.4.1. Fica expressamente vedada a participação de Pessoas Físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) nesta licitação.

3.4.2. A justificativa para a vedação ao MEI decorre da manifesta incompatibilidade entre a natureza complexa, multidisciplinar e de grande escala do objeto licitado e os limites operacionais e de faturamento impostos pela legislação do Microempreendedor Individual, visto que o escopo exige a disponibilização concomitante de corpo técnico composto por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com RQE, além de estrutura para a realização de exames clínicos e laboratoriais diversos.

3.4.3. A vedação à participação de Pessoa Física se justifica pela necessidade de que a contratada possua estrutura empresarial personalidade jurídica consolidada, capacidade de emissão de notas fiscais de serviços e suporte tecnológico seguro para o processamento e transmissão de dados em massa para o sistema federal do eSocial (Eventos S-2220 e S-2240), rotinas incompatíveis com a atuação de um profissional autônomo isolado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4.4. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência (elaboração de laudos, programas e aplicação de treinamentos das NRs), cuja execução é de responsabilidade direta e exclusiva da contratada. Será admitida, contudo, a subcontratação restrita à rede de atendimento clínico e laboratorial para a realização dos exames médicos e complementares ocupacionais, permanecendo a contratada principal como única e integral responsável perante o Município de Bandeirantes-PR pela qualidade, prazos e regularidade dos serviços prestados por suas parceiras.

3.5 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO SIGILO MÉDICO

3.5.1. Do Alinhamento Legal: As Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) vigentes, aplicando-as a todas as atividades de tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde decorrentes desta contratação.

3.5.2. Da Segregação e Sigilo das Informações:

- **Informações Administrativas (Acesso Permitido):** O Município terá acesso restrito e exclusivo aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos pela Contratada. Nos termos da legislação trabalhista, o ASO conterá apenas a qualificação do servidor, os riscos ocupacionais e a conclusão final de **APTO ou INAPTO** para a função, sendo vedada a inserção de códigos de doenças (CID), diagnósticos ou resultados de exames complementares no corpo do documento entregue à Administração.
- **Informações Médicas Sigilosas (Acesso Vedado):** Os prontuários médicos clínicos, anamneses, resultados de exames laboratoriais e complementares são de propriedade do paciente e de **guarda e responsabilidade exclusivas do Médico Coordenador da Contratada**, sob as penas do Código de Ética Médica e do Código Penal, sendo expressamente proibido o seu compartilhamento com qualquer setor da Prefeitura Municipal, inclusive o RH.

3.5.3. Da Segurança e Trânsito de Dados:

- O envio dos ASOs digitais e dos arquivos .XML de SST para o Município e para o eSocial deverá ocorrer por meio de canal criptografado ou sistema de gestão de SST com controle estrito de acesso por níveis de usuário (logins e senhas individuais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- É terminantemente proibido à Contratada utilizar, copiar, ceder, vender ou compartilhar qualquer dado pessoal ou sensível dos servidores do Município para finalidades diversas da execução direta deste contrato.

3.5.4. Dos Incidentes de Segurança:

- A Contratada responderá civil e administrativamente por qualquer incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso não autorizado aos prontuários e dados dos servidores sob sua guarda, devendo notificar o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

3.5.5. Do Término do Contrato:

- Ao encerramento do contrato, a Contratada deverá realizar a migração/devolução segura de toda a base de dados técnicos e históricos de exames para o Município (ou para a nova empresa contratada indicada) em formato digital compatível, e proceder com a eliminação segura de quaisquer cópias residuais, respeitados os prazos legais de guarda compulsória de prontuários médicos exigidos pelo CFM e pelo Ministério do Trabalho (20 anos).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo total de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Todavia, a execução das etapas de levantamento, elaboração e implantação dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho deverá seguir rigorosamente o seguinte **Cronograma Técnico por Etapas**, contado a partir da emissão da primeira Nota de Empenho:

- **Etapas 1 — Reunião Inicial e Alinhamento (Até 05 dias úteis):** Realização de reunião de abertura entre a contratada e a fiscalização do município para definição do plano de trabalho e entrega da relação de servidores e secretarias.
- **Etapas 2 — Levantamento de Unidades e Vistorias (Até 15 dias corridos):** Realização das vistorias técnicas presenciais por Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho em todos os prédios e postos de trabalho da municipalidade para levantamento de riscos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **Etapa 3 — Entrega do Diagnóstico Preliminar (Até 30 dias corridos):** Apresentação de relatório preliminar contendo o mapeamento dos riscos identificados para validação da administração.
- **Etapa 4 — Entrega do PGR e LTCAT (Até 30 dias corridos):** Protocolo das versões finais do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), assinados pelos profissionais legalmente habilitados.
- **Etapa 5 — Elaboração e Entrega do PCMSO (Até 60 dias corridos):** Protocolo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado pelo Médico do Trabalho Coordenador com base nos riscos apontados no PGR.
- **Etapa 6 — Cronograma de Exames e Calendário de Treinamentos (Até 70 dias corridos):** Apresentação do cronograma anual para a realização escalonada dos exames periódicos dos servidores e a grade de datas para a execução presencial dos treinamentos obrigatórios das NRs.
- **Prazo para Correções:** O Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e solicitar correções nos laudos entregues, devendo a contratada reapresentá-los corrigidos em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a administração.

4.1.1. Da Execução dos Serviços de Rotina (Sob Demanda): 4.2.1. Os exames médicos ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos) solicitados de forma fracionada no decorrer do contrato deverão ser agendados e realizados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação emitida pela respectiva secretaria. |

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços de medicina e segurança do trabalho poderão ser executados nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado, desde que os atendimentos presenciais, exames ocupacionais, avaliações técnicas e demais atividades correlatas sejam realizadas no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em um raio máximo de até 120 km do Município. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir os serviços, laudos, programas, documentos técnicos ou atendimentos realizados que apresentarem inconsistências, irregularidades, erros ou desconformidade com as exigências legais e contratuais, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.7. Na hipótese de impossibilidade temporária de realização dos atendimentos, exames ocupacionais ou demais serviços contratados, a Contratada deverá adotar medidas imediatas para garantir a continuidade da execução contratual, disponibilizando atendimento alternativo compatível, profissionais substitutos habilitados ou estrutura equivalente, sem prejuízo à Administração e aos servidores municipais.

4.8. Decorrido o prazo para correção, adequação ou substituição dos serviços sem o atendimento da solicitação da Contratante, ou sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, fica o Município autorizado a adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação de terceiros para execução complementar ou corretiva.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma mensal ou por meta concluída, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de entrega mensurável, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da Contratada:

6.1.1. Para Programas e Laudos (PGR, PCMSO e LTCAT): Apresentação das peças técnicas em sua versão final e integral, devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis profissionais (médico/engenheiro) e acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou registros de classe;

6.1.2. Para Exames Ocupacionais e Complementares: Apresentação de relatório analítico mensal contendo a relação de servidores atendidos, acompanhado obrigatoriamente das cópias dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos;

6.1.3. Para Treinamentos: Apresentação de relatório de conclusão do curso, acompanhado da lista de presença assinada pelos servidores, cronograma executado, material didático utilizado e cópia dos certificados emitidos;

6.1.4. Para Suporte Técnico e eSocial: Apresentação dos relatórios de atendimento e, obrigatoriamente, dos protocolos eletrônicos de envio e aceitação dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) junto à plataforma do Governo Federal.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, legislação aplicável e proposta apresentada pela Contratada, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **28) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **28 (VINTE E OITO)** dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3537, de 09 de maio de 2023.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento |

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço e por Lote único |

7.1.1. A presente licitação não terá restrição de competitividade em âmbito regional, sendo permitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam às exigências previstas no edital e possuam capacidade técnica para execução do objeto contratado.

Entretanto, considerando a necessidade de garantir eficiência administrativa, economicidade e viabilidade logística para realização dos atendimentos ocupacionais e demais serviços presenciais, será exigido que a execução dos serviços ocorra no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em raio máximo de até 120 km do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Tal exigência não se confunde com limitação territorial para participação no certame, tratando-se apenas de condição de execução contratual necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços, otimização dos deslocamentos dos servidores municipais e redução de custos operacionais à Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, e em consonância com a vedação expressa no item 3.4 deste termo, somente será permitida a participação e habilitação de Pessoas Jurídicas que comprovem os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, assegurando condições mínimas de solvência e estabilidade financeira para a adequada execução do objeto.

Qualificação Técnica

7.17. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.17.1. Os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, contemplando, no todo ou em parte, atividades compatíveis com o objeto desta contratação, tais como elaboração e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), realização de exames médicos ocupacionais e/ou treinamentos em segurança do trabalho.

7.17.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da LICITANTE.

7.17.3. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da LICITANTE, desde que comprovada sua vinculação com a execução do objeto.

7.17.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.

7.18. A LICITANTE deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual vigente, profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis às respectivas atividades.

7.18.1. Para a execução dos serviços de Medicina do Trabalho, deverá ser apresentado registro do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, quando exigida pela legislação vigente.

7.18.2. Para os serviços de Segurança do Trabalho, deverá ser apresentado registro do profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

7.18.3. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

7.18.4. A empresa deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando documento comprobatório de sua habilitação profissional e respectivo registro no conselho de classe competente.

7.19. Quando exigido pela legislação específica para o exercício da atividade, a LICITANTE deverá apresentar os registros, licenças, alvarás ou demais autorizações expedidas pelos órgãos competentes, válidos na data da sessão pública.

7.19.1. A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento próprio ou rede credenciada apta à realização dos exames médicos ocupacionais previstos no objeto, devendo o atendimento ocorrer no raio máximo estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Participação de Cooperativas

7.20. Com relação à participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente:

7.20.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato e que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

7.20.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, quando aplicável.

7.20.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

7.20.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.20.5. Comprovação da integração das quotas-partes dos cooperados responsáveis pela execução do objeto.

7.20.6. Documentos de regularidade jurídica da cooperativa, na forma da Lei nº 5.764/1971.

7.20.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, ou declaração formal de sua inexigibilidade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 056- 0000

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 059- 0511

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [17] de [Junho] de [2026].

Claudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração